



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-126  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**DIRETORIA JURÍDICA**

DE: DIRETORIA JURÍDICA  
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 491/2020  
REF: RETIRADA – INDICAÇÃO LEGISLATIVA 1166/2020  
ORIGEM: VEREADOR SIDNEY RONALDO RIBEIRO

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



## I – RELATÓRIO

Chega a esta Diretoria Jurídica o Ofício nº 015/2020 – GAB/VEREADOR TUCANO, subscrito pelo Ilustre Vereador Sidney Ronaldo Ribeiro, que solicita a retirada de tramitação da Indicação Legislativa protocolada sob nº 1166/2020 de 06/07/2020, que "Institui o "Programa de Serviço Voluntariado em Serviço Público", no Município de Campo Mourão e dá outras providências", devido o Poder Executivo, ter encaminhado a esta Casa de Leis, o Projeto Lei nº 66/2020, referente à Indicação Legislativa, (protocolada anteriormente sob o nº 14/2020 de 06/01/2020).

O Excelentíssimo Presidente desta Casa de Leis, registrando ciência ao Ofício nº 015/2020 – GAB/VEREADOR TUCANO, determina a remessa a esta Diretoria Jurídica, para análise e parecer.

É a síntese do essencial.

## II – DO PARECER:

Deveras, o Vereador autor da proposição tem assegurado o **direito de retirada**, na forma preconizada pelo *artigo 105 do Regimento Interno* desta Casa de Leis; a saber:

*Art. 105. A retirada de proposição, em qualquer fase de seu andamento, será requerida pelo autor ao Presidente da Câmara que, tendo obtido as informações necessárias, deferirá ou não o pedido, cabendo recurso ao Plenário.*



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



A proposição, neste particular, não foi submetida à apreciação pelas Comissões Permanentes, competindo somente ao Presidente deste Poder Legiferante definir sobre a retirada da Indicação simples em destaque.

## II – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Diretoria Jurídica se manifesta pela discricionariedade da decisão do pedido contido no Ofício 015/2020 – GAB/VEREADOR TUCANO, competindo ao Excelentíssimo Presidente desta Câmara de Vereadores decidir sobre, na forma do *caput* do artigo 105, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o parecer *sub censura*, ressalvada a análise de mérito dos Nobres *Edis*.

Campo Mourão, 21 de julho de 2020.

SIDNEY KENDY Assinado de forma digital por  
MATSUGUMA SIDNEY KENDY MATSUGUMA  
Dados: 2020.07.21 12:20:31  
-03'00'

**Sidney Kendy Matsuguma**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 56.500